



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos a seguir.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, qualificada como Organização Social, com sede em Goiânia – GO, na Rua T-14, n. 249, Setor Bueno, CNPJ n. 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59 e por sua Diretora de Ações Sociais Helca de Sousa Nascimento, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1986686 – SSP/GO e inscrita no CPF nº 597.964.561-88, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.291.730/0001-14, sediado à Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, nesta Capital, neste ato representado por seu presidente KENNEDY DE SOUSA TRINDADE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.235.442 – SSP/GO e CPF nº 282.604.301-34, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de mútuo acordo e nos termos abaixo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a capacitação, sob orientação da artesã Fatinha, de idosos, adolescentes grávidas e jovens em situação de vulnerabilidade social e pessoas doentes do interior do Estado de Goiás em tratamento de saúde na Capital, todos atendidos pela Organização das



Organização das Voluntárias de Goiás

Voluntárias de Goiás, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás no período de 04 a 08 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA OVG:

- A) Responsabilizar-se pela seleção dos 10 (dez) alunos que serão capacitados;
- B) Responsabilizar-se pelo transporte dos alunos até o local onde será ministrada a capacitação;
- C) Disponibilizar 01 (um) instrutor de cada Unidade da OVG envolvida no presente instrumento, a fim de acompanhar os alunos que participarão do curso de capacitação.

II – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS:

- A) Ceder espaço físico para a realização da capacitação de que trata a Cláusula Primeira do presente instrumento;
- B) Efetuar o pagamento à artesã que ministrará a capacitação;
- C) Oferecer café da manhã aos participantes do curso;
- D) Oferecer lanche aos participantes do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO




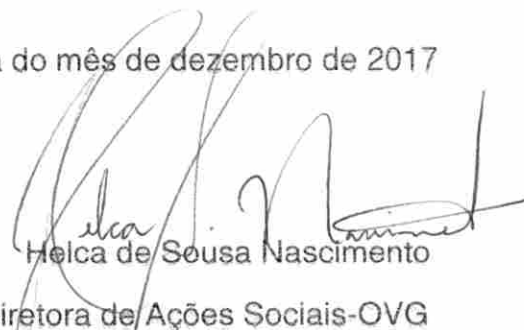
Organização das Voluntárias de Goiás

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, 1º dia do mês de dezembro de 2017


Anderson Augusto Tavares de Souza – Maj. PM
Diretor Geral – OVG


Helca de Sousa Nascimento
Diretora de Ações Sociais-OVG


KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Presidente TCE-GO

Testemunhas:

1. Antônio Felipe Martins
CPF.: 017.785.061-27

2. Geovanna Oliveira Godoi
CPF.: 755.123.588-68

